

PORTARIA Nº 4.459, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo municipal durante o combate à pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei,

CONSIDERANDO as orientações feitas pelo Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.271 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2020 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Recomendação da Associação Mineira de Municípios exarada no dia 29 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho de prevenção contra o Coronavírus (COVID-19), por toda a sociedade:

RESOLVE:

Art. 1º O prazo previsto no art. 2º da Portaria de nº 4.455 de 30 de março de 2020 fica prorrogado até 13 de abril de 2020, com retorno das atividades no dia 14 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 06 de abril de 2020

PROFESSOR DIOGO
PRESIDENTE